PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 16/2009

Data: 16 de outubro de 2009

Origem: Poder Legislativo

ALTERA O *CAPUT* E OS PARÁGRAFOS 3° E 4° DO ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N°. 146/02, QUE DISPÕE SOBRE RUÍDOS URBANOS E PROTEÇÃO DO BEM ESTAR E DO SOSSEGO PÚBLICO.

Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1°. Fica alterado o *caput* do art. 3° da Lei Municipal n°. 146/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

> Art. 3° ...Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos equipados com som automotivo em logradouros públicos, na beira mar ou em qualquer lugar público, perturbando o sossego e o bem estar.

Art. 2°. Fica alterado o § 3º do art. 3° da Lei Municipal n°. 146/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

> § 3º O veículo apreendido somente será liberado mediante a apresentação do documento de arrecadação da multa correspondente.

Art. 3°. Fica alterado o § 4º do art. 3° da Lei Municipal n°. 146/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

> § 4º Os valores das multas serão creditadas ao Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 16 de outubro de 2009.

José Maria Caldeira
Vereador PMDB

Justificativa ao PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 16/2009

Sra. Vereadora, Srs. Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como objetivo atacar um problema freqüente em nossa cidade, o qual perturba o sossego e a ordem pública. Muitos frequentadores das nossas praias, com o objetivo de diversão, utilizam som automotivo com volume excessivo, e o que muitas vezes é diversão para uns, é transtorno para outros.

A Lei original já veda tal prática em logradouros públicos, porém, é omissa nos demais locais. Podemos citar a beira mar, onde muitos banhistas encostam seus automóveis com som com volume demasiado, o que gera desconforto aos outros banhistas e causa muitas discussões.

Deste modo, justifico o projeto em tela com o objetivo de adequar a Lei em vigor, na tentativa de dar sossego a todas as pessoas no nosso Município.

Certo da compreensão de todos, peço a aprovação.

Itapoá, 16 de outubro de 2009.

José Maria Caldeira
Vereador PMDB